Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste

CGC-MF 83 021 873 /0001-08

RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 – TEL. (0497) 44-145 – CX. POSTAL, 04

89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 344/81

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º :- Fica concedido o reajuste de vencimento e salário base de 40% (quarenta por cento) aos Servidores Municipais a partir de 1º de novembro de 1981.

Parágrafo único - O Salário Mínimo mensal dos servidores classificados nos quadros V - VIII - IX e XIII, mencionados no artigo 89 da Lei nº 325/80 de 30/10/80 , não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Regional.

Art. 2º :- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, serão empregados recursos orçamentários municipais.

Art. 3º :- Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1981.

São Lourenço d'Oeste(SC), 11 de novembro de 1981.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC.
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrado e publicado na data acima.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
OLÁVIO ERBES